



**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 182-2019 SIAM nº 0625792/2019**

<b>PA COPAM Nº:</b> 00256/1995/008/2017	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento	
<b>EMPREENDEDOR:</b> Prefeitura Municipal de Caeté	<b>CNPJ:</b> 18.302.299/0001-02	
<b>EMPREENDIMENTO:</b> Estação de Tratamento de Esgotos – ETE principal	<b>CNPJ:</b> 18.302.299/0001-02	
<b>MUNICÍPIO:</b> Caeté - MG	<b>ZONA:</b> Zona urbana	

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:**

- Não se aplica

<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
E-03-06-9	Estação de tratamento de esgoto sanitário	3	0
E-03-05-0	Interceptores, emissários, elevatórias e reversão de esgoto		

<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>  Bernardo Mourão Vorcaro	<b>ART de obra ou serviço</b>  14201900000005294847	
<b>AUTORIA DO PARECER</b>  Marcos Vinícius Martins Ferreira Gestor Ambiental	<b>MATRÍCULA</b>  1.269.800-7	<b>ASSINATURA</b>
De acordo:  Lília Aparecida de Castro Diretora Regional de Regularização Ambiental	  1.389.247-6	



### **Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 182/2019**

A prefeitura municipal de Caeté, formalizou em 10 de maio de 2017, na Supram Central Metropolitana, no âmbito da Deliberação Normativa COPAM 74/2004, o processo administrativo de licenciamento ambiental de nº 00256/1995/008/2017. Em 09 de maio de 2019, o processo foi reorientado a fim de se adequar à Deliberação Normativa COPAM 217/2017, na qual a atividade exercida pelo empreendimento passou a ser licenciada por meio da modalidade “Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS” via Relatório Ambiental Simplificado (RAS). As atividades do empreendimento objetos deste licenciamento são “Estação de tratamento de esgoto sanitário” (E-03-06-9, DN 217/17) e “Interceptores, emissários, elevatórias e reversão de esgoto” (E-03-05-0, DN 217/17). A vazão média prevista de 99,67 l/s e vazão máxima prevista 159,00 l/s, respectivamente, justificam a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista a incidência do critério locacional 0 (zero).

O empreendimento obteve a licença previa e de instalação em 2006 (certificado de Licença nº 021/2006).

A Estação de Tratamento de Esgotos (ETE) contará com 08 funcionários que trabalharão em turno de 12/36 horas.

A ETE será composta pelo tratamento preliminar e tratamento secundário. O tratamento será realizado por meio de medidor de vazão, desarenador, gradeamento e bombeamento. O tratamento secundário contará com reator UASB, filtro biológico percolador e decantador secundário.

Quanto aos esgotos sanitários tratados na ETE, estes são direcionados para o córrego Caeté, corpo receptor, classe 2, integrante da bacia hidrográfica do rio São Francisco. Para verificar as condições de lançamento será estabelecido, em condicionante deste Parecer Técnico, programa de auto monitoramento do efluente tratado a fim de verificar o atendimento dos parâmetros da legislação vigente (DN COPAM/CERH 01/08).

A estação elevatória, responsável pela alimentação da ETE e se encontra instalada na margem esquerda do córrego Caeté e possui vazão de 159,0 l/s.

O emissário será responsável pelo transporte do efluente tratado oriundo da ETE até seu lançamento no córrego Caeté e se encontra em uma área de servidão, não urbanizada, as margens do córrego supracitado e possui 01 km de extensão.

O interceptor terá 14,5 km de extensão e vazão máxima prevista de 134 l/s. Quanto ao ano de instalação, a previsão é 2022. A supressão de vegetação realizada em área de preservação permanente (APP) para a implantação do interceptor foi autorizada por meio do certificado 025/2013, emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente de Caeté.

Como principais impactos inerentes à atividade, tem-se o lançamento de efluentes líquidos e geração de resíduos sólidos.

Os efluentes líquidos, serão direcionados para a rede coletora da própria ETE. Ressalta-se que será condicionante deste parecer o monitoramento da entrada e da saída da ETE.



Com relação aos resíduos sólidos, aqueles provenientes de vestiários serão destinados à empresas licenciadas enquanto que os demais resíduos (incluindo o lodo da ETE) serão destinados ao aterro sanitário central de tratamento de resíduos Macaúbas.

Com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e nos autos do processo, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “Prefeitura Municipal de Caeté” para a atividade de “Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário” (código E 03-06-9) e “Interceptores, emissários, elevatórias e reversão de esgoto” (código E-03-05-0), no município de Caeté - MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Prefeitura Municipal de Caeté – SAAE Caeté”

Item	Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	A partir da operação e durante a validade da licença
02	Informar o início da operação.	Antes do início da operação

- **Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.**

### IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-CM, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*

## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Prefeitura Municipal de Caeté – SAAE Caeté”

#### 1. Resíduos Sólidos

Elaborar planilhas mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final		Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	
							Razão social	Endereço completo

(\*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(\*\*) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial



- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Enviar semestralmente à Supram-Central os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil, que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA nº 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

## 2. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e Saída da ETE	DBO, DQO, E. coli, Fósforo Total, Nitrato, Nitrogênio amoniacal total, óleos e graxas, pH, sólidos sedimentáveis, substâncias tensoativas e vazão média (L/s).	Mensal

**Relatórios:** Enviar semestralmente à Supram-CM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 216/2017, e deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.